



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.856, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

**Altera a redação do inciso I, do artigo 11 da Lei Ordinária nº. 1.809 de 07 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura da Coordenadoria Municipal de Trânsito e a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** O inciso I, do artigo 11 da Lei Ordinária nº. 1.809 de 07 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura da Coordenadoria Municipal de Trânsito e a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

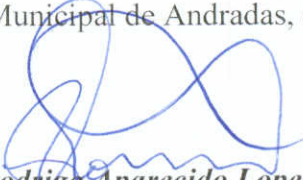
**“Art. 11. (...)**

***I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade; (NR)***

***(...)***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2018.

  
**Rodrigo Aparecido Lopes**  
Prefeito Municipal